

LEGAL ALERT

ANGOLA ADERE À CONVENÇÃO DE NOVA IORQUE SOBRE O RECONHECIMENTO E A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS ARBITRAIS ESTRANGEIRAS

No passado dia 12 de agosto, Angola aderiu, através da Resolução n.º 38/16, à Convenção Sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, celebrada a 10 de Junho de 1958, em Nova Iorque («Convenção de Nova Iorque»).

Trata-se de um passo fundamental para o desenvolvimento da arbitragem como meio seguro e fiável de resolução de litígios com ligações a Angola.

A Convenção de Nova Iorque é um instrumento internacional amplamente divulgado e que conta, até à data, com a adesão de 156 Estados, entre os quais os principais parceiros comerciais de Angola, como a União Europeia, Estados Unidos da América, China, África do Sul, Índia ou Coreia do Sul.

Esta Convenção tem duas vertentes estruturantes:

- (i) de um lado, impõe o reconhecimento, pelos Estados signatários, das convenções arbitrais, contanto que respeitem a uma matéria passível de resolução mediante arbitragem, impondo o dever aos tribunais dos Estados signatários de recusarem julgar quaisquer litígios que se encontrem abrangidos por convenção arbitral válida e eficaz.
- (ii) de outro lado, impõe o reconhecimento e exequibilidade, em qualquer Estado signatário, de sentenças arbitrais proferidas no território de outro Estado, excluindo a apreciação pelos tribunais dos Estados signatários do mérito das sentenças arbitrais, ficando o respetivo reconhecimento e execução sujeitos apenas ao cumprimento de determinados requisitos previstos na própria Convenção.

Angola optou por acionar a “reserva de reciprocidade”, de modo que só aplicará a Convenção de Nova Iorque ao reconhecimento e execução de sentenças arbitrais proferidas no território de outro Estado signatário.

A adesão à Convenção de Nova Iorque representa mais um passo significativo na criação de um enquadramento legal atrativo para o investimento estrangeiro, ao permitir que os litígios internacionais possam ser resolvidos mediante arbitragem ao abrigo de um regime jurídico harmonizado e de natureza internacional.

Catarina Levy Osório | catarinaosorio@angolalegalcircle.com

Filipe Vaz Pinto | fvpinto@mlgts.pt